



DECRETO N.º 4.143, DE 12 DE JULHO DE 2021.

“PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Parapuã, através do Decreto Municipal nº 4.045, de 07 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020 (PDL nº 005/2020 – CCJR), que “Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado”;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.097, de 30 de dezembro de 2020, que prorrogou até 31 de julho de 2021, o Estado de Calamidade Pública no Município, declarada através do Decreto Municipal nº 4.045, de 07 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo Estadual nº 2.502, de 26 de abril de 2021 (PDL nº 32/2021 – CCJR), que “Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado”;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, que “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.143, DE 12 DE JULHO DE 2021.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – mantém a disseminação do Coronavírus (COVID-19) caracterizada como pandemia;

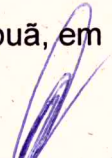
DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito do Município de Parapuã, declarado através do Decreto Municipal nº 4.045, de 07 de abril de 2020, e prorrogado através do Decreto Municipal nº 4.097, de 30 de dezembro de 2020.

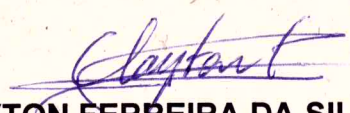
Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALESP.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 12 de julho de 2021.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado